

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA VINCULAÇÃO AO ESTÁGIO EXPERIMENTAL REMUNERADO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

A Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS, inscrita no CNPJ nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA, com endereço na SBS Quadra 2, Bloco J, Lote 10, 7º Andar, Edifício Carlton Tower, Asa Sul, Brasília - DF, e o(a) profissional médico(a) (Bolsista) **LUIZA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº **92841511200**, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Bolsa, na forma disciplinada no Edital nº 01 ADAPS, de 31 de dezembro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto a vinculação do profissional médico ao Estágio Experimental Remunerado do Programa Médicos pelo Brasil, para participação pelo período de 2 (dois) anos, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas das partes para incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade e fomentar a formação profissional de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, para fortalecimento da atenção primária à saúde no âmbito Sistema Único de Saúde - SUS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO (BOLSISTA):

2.1 Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Concessão de Bolsa, o médico participante assume os seguintes compromissos: a) exercer com zelo e dedicação as ações assistenciais e formativas previstas no Regulamento do Estágio Experimental Remunerado; b) observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares emitidas pela Adaps, pela Instituição de Ensino Superior (IES) responsável pelo curso de formação e pela gestão do município no qual o médico está lotado; c) assistir aos pacientes sob seus cuidados; d) integrar-se às equipes dos serviços de saúde, visando à assistência de qualidade aos usuários do SUS; e) tratar com urbanidade os demais profissionais da área da saúde e administrativos, tutores e colaboradores do Programa; f) estar matriculado e em situação regular no curso de formação ofertado por instituição de ensino superior, ou em realização de atividades de aperfeiçoamento de competências em Medicina de Família e Comunidade, nos casos aplicáveis; g) conhecer o Projeto Pedagógico do curso de formação em medicina de família e comunidade, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras; h) conhecer e cumprir os créditos mínimos previstos e vinculados ao Programa de Aperfeiçoamento de Competências em Medicina de Família e Comunidade, nos casos para os quais aplicam-se as disposições do referido programa; i) observar as orientações dos tutores clínicos e acadêmicos; j) Registrar nos prontuários e/ou documentos de registro da unidade as atividades desenvolvidas, identificando-se e responsabilizando-se pela preservação do sigilo das informações; k) Respeitar o cronograma das avaliações, cumprindo suas determinações e alcançando os parâmetros mínimos desejáveis quanto a seu desempenho, vedada a acumulação de desempenho insatisfatório no curso, sob pena de aplicação das devidas sanções; l) Avaliar suas condições de trabalho e o desempenho de seus tutores quando solicitado; m) Registrar os horários de entrada e de saída das atividades, conforme normatização da Adaps; n) informar imediatamente ao gestor municipal ausência ou afastamento para que possa ser justificado de acordo com as regras e normativas vigentes; o) Levar ao conhecimento do supervisor e/ou das entidades responsáveis pela execução do PMpB, dúvidas quanto às atividades de ensino em serviço, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades; p) manter atualizado os dados cadastrais junto a Adaps por meio do seu acesso pessoal; q) estar filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual,

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: bc607fe2-ce64-42dd-8aa6-8618e23bc07f.

Resumo original: 0be1570ed516237d8b14d6cae2f54c48a108fd15269b12f883c739e342a11e06.

autorizando a Adaps a realização do desconto em folha; r) observar outras regras definidas e que poderão ser eventualmente estabelecidas por meio de alteração das normas que regulamentam o Programa.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES AO MÉDICO (BOLSISTA)

3.1 É vedado ao médico participante do Programa: a) ausentar-se do local das atividades a serem realizadas as ações de aperfeiçoamento sem prévia autorização do gestor do município ou do supervisor, a exceção de situações de força maior devidamente justificada e atestada pelo gestor municipal/coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI); b) retirar, sem prévia anuência do município/DSEI ou do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento; c) opor resistência injustificada à realização das ações de aperfeiçoamento que envolvam atendimento ao usuário do SUS; d) receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Programa, diversas daquelas previstas; e) recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pelos tutores clínicos, tutores acadêmicos ou Adaps; e f) demais vedações previstas no Regulamento de Estágio Experimental Remunerado da Adaps, bem como nas resoluções e normas da Agência e dispositivos do Edital de seleção.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADAPS:

4.1. O Pagamento do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à bolsa-formação, que será realizado até o quinto dia útil de cada mês, exceto no mês de ingresso no qual poderá ocorrer o pagamento no mês seguinte, conforme valores definidos na Resolução do Conselho Deliberativo da Adaps Nº 6, de 20 de dezembro de 2021, e suas eventuais alterações e atualizações.

4.1.1 Para os bolsistas que cumulem as condições de estar em exercício em Município rural ou remoto - segundo a classificação da tipologia de espaços rurais e urbanos do IBGE - e em atuação pelo período mínimo de 3 (três) meses nessas mesmas localidades, será repassado incentivo de localidade remota no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de incentivo, não incorporados ao valor total da bolsa.

4.1.2 Para os bolsistas que cumulem as condições de estar em exercício em Distrito Sanitário Especial Indígena, e pelo período mínimo de 3 (três) meses, será repassado incentivo dos DSEI, calculado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para caso de atuação em Município sede do DSEI, e de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os demais casos, não sendo os valores incorporados ao valor total da bolsa.

4.2 Conceder recesso anual de 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano de atividade, preferencialmente seguindo o recesso letivo da IES, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias de descanso, sem prejuízo do recebimento da bolsa de estudos, e de acordo com os termos dispostos no Regulamento do Estágio Experimental Remunerado.

4.3 Disponibilizar a oferta do curso de formação em Medicina de Família e Comunidade e de atividades de aperfeiçoamento de competências em MFC;

4.4 Custear os deslocamentos previstos para realização de tutoria clínica para os médicos bolsistas matriculados no curso de formação de medicina de família e comunidade, mediante comprovação de deslocamento.

4.5 Cumprir com outras atividades que assegurem a garantia dos direitos dos médicos previstos no Regulamento do Estágio Experimental Remunerado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO MÉDICO (BOLSISTA):

5.1 O médico bolsista do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras estabelecidas na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, os critérios estabelecidos no Edital nº 01, ADAPS de 31 de dezembro de 2021, no Regulamento do Estágio Experimental Remunerado e suas alterações, e nas demais normas e regulamentos da Adaps.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá a vigência de 2 (dois) anos a contar da assinatura deste Termo e do início das ações de aperfeiçoamento pelo médico em seu local de exercício.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 O presente Termo de Concessão de Bolsa poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente, por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada a Adaps com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 O presente Termo de Concessão de Bolsa poderá ser rescindido nas hipóteses de desligamento previstas no Regulamento do Estágio Experimental Remunerado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 As eventuais alterações nas cláusulas do presente Termo serão realizadas por meio de termo aditivo acordado e assinado pelos partícipes.

9 - CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

9.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes, sempre com fulcro no ordenamento jurídico vigente e no consenso entre as partes.

9.2 E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais, elegendo desde já o foro desta Capital Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes da execução.

Brasília-DF, 07 de FEVEREIRO de 2023.

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: bc607fe2-ce64-42dd-8aa6-8618e23bc07f.

Resumo original: 0be1570ed516237d8b14d6cae2f54c48a108fd15269b12f883c739e342a11e06.

LUIZA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS

MÉDICO - BOLSISTA

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: bc607fe2-ce64-42dd-8aa6-8618e23bc07f.

Resumo original: 0be1570ed516237d8b14d6cae2f54c48a108fd15269b12f883c739e342a11e06.

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificador do processo: bc607fe2-ce64-42dd-8aa6-8618e23bc07f

Resumo do arquivo original: 0be1570ed516237d8b14d6cae2f54c48a108fd15269b12f883c739e342a11e06

Data: 08/02/2023 12:11:56 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Assinaturas (Página 1 de 1):

Nome: LUIZA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS

E-mail: luluka_opo@hotmail.com

Telefone: 5569993974309

IP: 24.152.31.169

Data: 08/02/2023 12:11:55 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -10.0958208

Longitude: -58.4646656

Termo de Adesão do Sistema

Nome do Responsável: PAULINO ALVES DE CARVALHO

Preenchido por: MARIZETE KRIESER

Município: MT-COTRIGUACU

Nº da Solicitação: 13964502000184.2022.0005

Data de Cadastro: 09/09/2022

Teto: 1

Quantidade Solicitada: 1

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília/DF E OS MUNICÍPIOS LISTADOS NO ANEXO I DO EDITAL SAPS/MS Nº 14, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022, para efetiva adesão ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), e possível recebimento de profissionais médicos a serem selecionados pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps). As cláusulas presentes no termo de adesão ora firmado podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS nº 14, de 5 de setembro de 2022 (Anexo II - Termo de Adesão e Compromisso).

Cabe salientar que, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 4 de agosto de 2022, os municípios aderidos ao PMpB tem como obrigação o pagamento, a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

A manifestação de interesse para participação no Programa Médicos pelo Brasil, aos municípios que não fizeram adesão no edital anterior, será feita a partir da indicação de vagas e do aceite ao termo.